



## CIRCULAR INFORMATIVA

Destinatários: Associados, colaboradores e amigos da Instituição

A Santa Casa da Misericórdia de Amieira do Tejo consta da Lista de entidades aprovadas pela Autoridade Tributária para poder beneficiar da Consignação de 1% do IRS referente ao ano de 2025, das pessoas que decidirem apoiar a nossa Instituição, sem quaisquer encargos, bastando para tal que, indiquem o nosso número de contribuinte na sua declaração de IRS.

Até 31 de Março aceda ao portal das finanças para comunicar a entidade à qual pretende consignar o 1% do IRS.

### Entidade a Consignar IRS/IVA

CANCELAR SUBMETER

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) disponibiliza previamente ao prazo de entrega da declaração de rendimentos, ou do IRS Automático, a lista das entidades relativamente às quais pode vir a efetuar a Consignação em sede de IRS/IVA.

Assim, pode indicar até 31 de março, previamente ao prazo de entrega da declaração de rendimentos modelo 3 e do IRS Automático, a entidade à qual pretende consignar o IRS ou o IRS e o IVA.

Para proceder à indicação dos dados da entidade pretendida, deve selecionar o botão de "Pesquisa" junto ao campo NIF e selecionar a que pretende dentro da Lista de entidades elegíveis. Depois Submeter.

#### Dados da Entidade

NIF	Denominação
501626492	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE AMIEIRA DO TEJO

O período de preenchimento e entrega das declarações do IRS referentes ao ano de 2025 decorre entre 1 de abril e 30 de junho de 2026.

Durante a entrega do IRS (1 de abril a 30 de junho)

- IRS Automático
- Abra a Pré-liquidação
- Assinale "Consignar 1% do IRS".
- Indique o NIF 501626492



- Modelo 3 (não automático)
- Na Folha de Rosto, localize o Quadro 11.
- Selecione o campo de consignação (ex.: 1101).
- Assinale IRS e introduza o NIF 501626492.
- Submeta a declaração.

**Preencher Declaração**

Área de Trabalho

11 Consignação de 1% do IRS / Consignação do Benefício de 15% do IVA Suportado

Entidades Beneficiárias

- Entidades religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)
- Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)
- Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 10 de julho)
- Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)

NIF: 501626492

IRS  IVA

Toda ajuda é bem-vinda!

Amieira do Tejo, 04 de março de 2026

O Provedor  
O Provedor

(Alberto Correia Alves)